REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

DA FREGUESIA DE CABEÇÃO

A Lei n.º 53 E/2006, de 29 de Dezembro, veio regular as relações jurídico - tributárias geradas da obrigação de pagamento de taxas ás autarquias locais, carecendo os regulamentos vigentes de se conformarem com o quadro jurídico.

A Lei n.º 53 E/2006, define na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º a necessidade de fundamentar económica e financeiramente o valor das taxa, processo que é desenvolvido no presente regulamento.

Ao abrigo no disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, artigos 10.º e 15.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, artigo 8.º da Lei n.º53 E/2006, de 29 de Dezembro, e das alíneas d) e j) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea b) do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento de Taxas Administrativas, o qual foi Publicado para efeitos de apreciação pública, tendo sido aprovado pela Junta de Freguesia em 09/04/2010 e pela Assembleia de Freguesia na sua sessão Ordinária de 22/04/2010.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º
OBJECTIVO

O presente regulamento e tabela de taxas anexa tem por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

ARTIGO 2º
SUJEITOS

1. O sujeito activo da relação jurídico – tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.
2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas das vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3. Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos, e as entidades que empregam o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

ARTIGO 3º
ISENÇÕES

1. Estão isentos do pagamento das taxas, previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem da isenção prevista em outros diplomas.
2. O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros, de acordo com o Regulamento do Cartão Municipal do Idoso.
3. Os atestados, certidões, confirmações e declarações da Junta de Freguesia, serão isentos quando se destinem a:
    a) Fins militares;
    b) Centro de emprego;
    c) Insuficiência económica;
    d) Prova de Vida.
5. Ficam isentas do pagamento de taxa de aluguer de salas todas as Associações da Freguesia, sem fins lucrativos.

ARTIGO 4º
ACTUALIZAÇÃO

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53 E/2006, de 29 de dezembro, os valores das taxas previstas no presente regulamento podem ser actualizados em sede de orçamento anual, de acordo com a taxa de inflação.
2. Exceptuam-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas Municipais previstas na Tabela cujos quantitativos sejam fixados por disposição legal.

CAPÍTULO II
TAXAS E LICENÇAS

ARTIGO 5º
TAXAS

A Junta de Freguesia liquida e cobra taxas por:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações, certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;
b) Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos;
c) Pela gestão de equipamentos cuja a administração cabe à Junta de Freguesia, tais como cemitério, equipamentos desportivos e outros;
d) Outros serviços prestados à comunidade;

e) A fundamentação económico financeira das taxas tem como base o tempo médio de execução dos mesmos, bem como a incorporação de outros custos, tais como edifícios, equipamentos e custos gerais, que são imputáveis em função do referido tempo médio de execução, ou, no caso de ocupação privada de um espaço público, tais como terrenos de cemitérios ou outros, o custo é função do tempo e do espaço ocupado. A fundamentação de cada uma das taxas em concreto encontra-se consta do anexo I ao presente regulamento.

f) O valor de cada taxa resulta da aplicação do custo determinado em e), podendo o mesmo beneficiar de redução parcial, caso em que se encontra evidenciado em cada uma das taxas. A tabela com o custo, redução e valor da taxa consta do anexo I ao presente regulamento.

ARTIGO 6º
LICENCIAMENTO E REGISTO DE CANÍDEOS E GATÍDEOS

1 . As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constante do anexo I, são estabelecidas de acordo com o definido na portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril e Decreto-Lei 315/2009 de 29 de Outubro.

ARTIGO 7º
IMPOSTO DE SELO

1. Na concessão de licenças ao valor da respectiva taxa acresce o valor do imposto de selo, nos termos do Código do Imposto de Selo.
2. O imposto de selo corresponde a 20% do valor da taxa aplicada à respectiva licença, num máximo de 3,00 euros.

CAPÍTULO III
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 8º
PAGAMENTO

1. A relação jurídica – tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
2. As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque.
3. Salvo disposição em contrário, o pagamento será efectuado antes ou no momento da prática de execução do acto ou serviço a que respeitam.
4. O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

ARTIGO 9º
PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

1. Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da

situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para o pagamento voluntário.

2. Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação de requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentem o pedido.
3. No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para o pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.
4. O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.
5. A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

ARTIGO 10º
INCUMPRIMENTO

1. São devidos juros de mora pelo incumprimento da obrigação das taxas.
2. A taxa legal (decreto-lei n.º 73/99, de 16 de Março) juros de mora é de 1% se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente.
3. O não pagamento voluntário das dívidas é objecto de cobrança coerciva através de processo fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 11º
GARANTIAS

1. Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.
2. A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de trinta dias a contar da notificação da liquidação.
3. A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
4. Do indeferimento táctico ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
5. A impugnação judicial depende de prévia dedução de reclamação prevista no n.º2.

ARTIGO 12º
LIQUIDAÇÃO SUBSIDIÁRIA

Em tudo o que não estiver escrito, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

a) Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro;
b) Lei das Finanças Locais;
c) Lei Geral Tributária;
d) Lei das Autarquias Locais;
e) Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) Código de procedimento e Processo tributário;
g) Código do Processo Administrativo nos Tribunais administrativos;
h) Código do Procedimento Administrativo.

ARTIGO 13º
ENTRADA EM VIGOR

O Presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em Edital, a fixar no edifício sede da Junta de Freguesia.

Anexo : * - Elementos base para Fundamentação das Taxas nas Freguesias
* - Cálculo das Taxas.

O Executivo aprovou por unanimidade o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Cabeção na sua Reunião Ordinária de 09 de Abril de 2010.

O Presidente do Executivo

Manuel Cravidão Inês Ramalho

O Tesoureiro do Executivo

Vitor Manuel Rodrigues Marques

A Secretária do Executivo

Sandra Maria da Silva Chitas da Cunha

ELEMENTOS BASE PARA A FUNDAMENTAÇÃO DAS TAXAS NAS FREGUESIAS

Cálculo do custo de pessoal internalizado nas taxas

O cálculo para um conjunto significativo de categorias consta na tabela abaixo considerando-se que:
Valor do Índice 100 = 343,28 € ; Subsídio de almoço = 4,27 € ; Horas de trabalho / ano = 1.540

	CATEGORIA		Índice Médio	IND_i	RA_i	Valor / Hora	Valor / minuto (R_i)
A04	COV	Coveiro / Auxiliar	1,70	583,58 €	10.802,12 €	7,01 €	0,1169 €
A06	AD2	Administrativo	2,33	799,84 €	14.439,72 €	9,38 €	0,1563 €

OC Æ OCUPAÇÃO CAMPA / OSSÁRIO CP

OSSÁRIO/CAMPA		CEMITÉRIO			EDIFÍCIO			m2	Out	PESSOAL	TEMPO	TOTAL / ANO
CUSTO	TAXA	CUSTO	TX AMO	TX MAN	CUSTO	TX AMO	TX MAN	Ocupad	Custos	(Coveiro / min)	TRAB /ANO	
120,00	2,0%	150,00	1,25%	2,50%	450,00	1,25%	2,00%	0,25 m^2		0,12 €	15 m	5,60 €
180,00 €	2,0%	150,00	1,25%	2,50%	450,00	1,25%	2,00%	3,0 m^2	30,00	0,12 €	30 m	24,42 €

DC Æ DEPÓSITO DE CAIXÃO e CASA MORTUÁRIA

EDIFÍCIO - CUSTO / M^2	TX AMO	TX MAN	*ESPAÇO OCUPADO*	*PESSOAL*	*O CUSTOS*	*TEMPO UTILIZADO*	TOTAL
300,00 €	1,25%	2,00%	60,0 m^2	0,12 €	1,50 €	24 H	51,63 €

ED Æ EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO

EDIFÍCIO - CUSTO / M^2	TX AMO	TX MAN	*ESPAÇO OCUPADO*	*OUTROS CUSTOS*	*TEMPO UTILIZADO*	TOTAL
350,00 €	1,25%	1,00%	6,0 m^2	0,05 €	1 m	0,05 €

MC Æ MERCADO

EDIFÍCIO - CUSTO / M^2	TX AMO	TX MAN	*ESPAÇO OCUPADO*	*OUTROS CUSTOS*	*PESSOAL*	*TEMPO UTILIZADO*	TOTAL
300,00 €	1,25%	1,00%	9,0 m^2	0,51 €	1,75 €	1 D	2,43 €

VT Æ VIATURA

Viatura	TX AMO	TX MAN	Combustível	*Outros custos*	*Pessoal*	*Km / ano*	TOTAL
10.000,00 €	20%	5,00%	3.150,00 €	787,50 €	10.802,12 €	*52000*	0,33 €

tempo de execução = TE

equipamento = EQ

edifício = ED

viatura	=	VT
outros cutos	=	OC
custo unitário interveniente	=	Ri
taxa	=	TX
classficação económica	=	CE
imposto selo	=	IS
iva	=	IV
Custo Taxa	=	CT

CÁLCULO DAS TAXAS

TX	TE	Ri	ED	EQ	VT	OC	CT	REDUÇÃO	TAXA
Atestado	18	0,1563 €	0,05 €				3,72 €	- €	3,72 €
Confirmações, certidões, termos e declarações	18	0,15627	0,05031				3,72 €	- €	3,72 €
Certidão narrativa	25	0,15627	0,05031				5,16 €	- €	5,16 €
Cópia de documentos - por cada 10 A4	7	0,15627	0,05031			0,6	2,05 €	- €	2,05 €
Cópia de documentos - por cada A4	o valor médio será agravado em 20%								0,25 €
Envio de fax - por cada A4									2,00 €
Cópia de documentos - por cada 10 A3	7	0,15627	0,05031			0,9	2,35 €	- €	2,35 €
Cópia de documentos - por cada A3	o valor médio será agravado em 20%								0,28 €
Cópia de doc. a cores - por cada 10 A4	7	0,15627	0,05031			1,2	2,65 €	- €	2,65 €

Cópia de documentos - por cada A4	o valor médio será agravado em 20%								0,32 €
Cópia de doc. a cores - por cada 10 A3	7	0,15627	0,05031			2,4	3,85 €	- €	3,85 €
Cópia de documentos - por cada A3	o valor médio será agravado em 20%								0,46 €
Plastificação de documentos	5	0,1544	0,05031				1,02 €	- €	1,02 €
Extracção e certificação de fotocópias	Aplicar o nº7, do art.º 10º, da Portaria 385/2004, de 16 de Abril: actualmente 16,8€ até 4 páginas e 2,10€ por cada a mais								
Afixação de editais	10	0,15627	0,05031				2,07 €	- €	2,07 €
Inumação Taxa Administrativa	7	0,15627	0,05031				1,45 €	- €	1,45 €
Inumação	150	0,11691				30	47,54 €	- €	47,54 €
Oc upação Temporária de Campa (a cobrar com a inumação) base 6 anos	6			24,4209			146,53 €	- €	146,53 €
Oc upação Permanente de Campa	40			24,4209			976,84 €	- €	976,84 €
Ocupação permanente Jazigo Os primeiros 3 m2	80			24,4209			1.953,67 €	- €	1.953,67 €
Por cada m2 a mais base	80			10,1754			814,03 €	- €	814,03 €
Exumação Taxa Administrativa	7	0,15627	0,05031				1,45 €	- €	1,45 €
Exumação	240	0,11691					28,06 €	- €	28,06 €
Oc upação temporária Ossário base anual	1			5,5964			5,60 €	- €	5,60 €
Ocupação Permanente Ossário base 20 anos	20			5,5964			111,93 €	- €	111,93 €
Trasladação Taxa Administrativa	30	0,15627	0,05031				6,20 €	- €	6,20 €
Trasladação	120	0,11691					14,03 €	- €	14,03 €
Serviços de Cemitério	60	0,11691					7,01 €	- €	7,01 €
Sinais Funerários	20	0,11691					2,34 €	- €	2,34 €



Licença de Obras em Sepultura e Jazigos / Revestimentos internos	30	0,1169 €					3,51 €	- €	3,51 €
Segunda Via de alvarás - corresponde à taxa administrativa de inumação									1,45 €
Averbamentos em Alvarás de Sepultura	30	0,15627	0,05031				6,20 €	- €	6,20 €
Acresce									
Classes sucessórias nos termos do n 1 do art. 2133 do código civil									
Em alvarás de sepultura 5% da concessão perpétua									48,84 €
Para outras pessoas									
Em alvarás de sepultura 50% da concessão perpétua									488,42 €
Registo de Cão ou Gato portaria 421/2004, de 24 de abril	Corresponde a	50%	Corresponde a da taxa de profilaxia (acutalmente)	4,4					2,20 €
Licença A - cão de companhia	Corresponde a	150%	Corresponde a da taxa de profilaxia (acutalmente)	4,4					6,60 €
Licença B - cão com fins económicos	Corresponde a	50%	Corresponde a da taxa de profilaxia (acutalmente)	4,4					2,20 €
Licença C - cão com fins militares, policiais, segurança									ISENTO
Licença D - cão de investigação cientifica									ISENTO
Licença E - cão de caça	Corresponde a	100%	Corresponde a da taxa de profilaxia (acutalmente)	4,4					4,40 €
Licença F - cão de guia									ISENTO
Licença G e H - cão raça potencialmente perigosa e perigoso	Corresponde a	300%	Corresponde a da taxa de profilaxia (acutalmente)	4,4					13,20 €
Licença I - gato	Corresponde a	100%	Corresponde a da taxa de profilaxia (acutalmente)	4,4					4,40 €
Banca Mercado (POR 3 METRO LINEAR)	5	0,11691		2,43 €		0,24 €	3,25 €	- €	3,25 €
Serviço de máquina/hora	60	0,1169 €			0,33 €		7,35 €	- €	7,35 €
Aluguer de sala por hora	60	0,1169 €	0,05 €			0,49	19,58 €	- €	19,58 €



JUNTA DE FREGUESIA DE CABEÇÃO

EDITAL

MANUELCRAVIDÃO INÊS RAMALHO, PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE CABEÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE O REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DA FREGUESIA DE CABEÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE PELO ORGÃO EXECUTIVO NA SUA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/04/2010, E PELO ORGÃO DELIBERATIVO NA SUA SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/04/2010, ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA 14 DE MAIO DE 2010 E PASSARAM A SER COBRADAS AS NOVAS TAXAS E LICENÇAS CONFORME ESTE REGULAMENTO.

O PRESIDENTE DA JUNTA

Manuel Cravidão Inês Ramalho

Cabeção, 28 de Abril de 2010

LARGO DO MUNICIPIO 7490 CABEÇÃO-MORA
TELEFONE / FAX: 266447180

JUNTA DE FREGUESIA DE CABEÇÃO

TABELA DE TAXAS

DE

SECRETARIA

Atestados	**3,72 Euros**
Confirmações, certidões, termos e declarações	**3,72 Euros**
Certidão Narrativa	**5,16 Euros**
Cópia de Documentos a Preto e Branco – cada 10 A4	**2,05 Euros**
Cada A4 a Preto e Branco	**0,25 Euros**
Cópia de Documentos a Cores – cada 10 A4	**2,65 Euros**
Cada A4 a Cores	**0,32 Euros**
Cópia de Documentos a Preto e Branco – cada 10 A3	**2,35 Euros**
Cada A3 a Preto e Branco	**0,28 Euros**
Cópia de Documentos a Cores – cada 10 A3	**3,85 Euros**
Cada A3 a Cores	**0,46 Euros**
Envio de Fax – por cada A4	**2,00 Euros**
Plastificação de Documentos	**1,02 Euros**
Extração e Certificação de Fotocópias – Até 4 páginas **Por cada a mais**	**16,80 Euros** **2,10 Euros**
Afixação de Editais	**2,07 Euros**

LARGO DO MUNICIPIO 7490 CABEÇÃO-MORA
TELEFONE / FAX: 266447180

JUNTA DE FREGUESIA DE CABEÇÃO

TABELA DE TAXAS

DO

CEMITÉRIO

Inumação	**48,84 Euros**
Ocupação Temporária de Campa (a cobrar com a Inumação)	**146,53 Euros**
Ocupação Permanente de Campa (Sepultura Perpétua)	**976,84 Euros**
Ocupação Permanente de Jazigo (os primeiros 3 m2)	**1.953,67 Euros**
Por cada metro quadrado a mais	**814,03 Euros**
Exumação	**29,51 Euros**
Ocupação Temporária de Ossário (um ano)	**5,60 Euros**
Ocupação Permanente de Ossário	**111,93 Euros**
Trasladação	**20,23 Euros**
Serviço de Cemitério	**7,01 Euros**
Sinais Funerários	**2,34 Euros**
Licença de Obras em Sepultura Perpétua e Jazigos	**3,51 Euros**
Segunda Via de Alvarás	**1,45 Euros**
Averbamentos em Alvará (Classes Sucessórias)	**55,04 Euros**
Para Outras Pessoas	**494,62 Euros**

LARGO DO MUNICIPIO 7490 CABEÇÃO-MORA
TELEFONE / FAX: 266447180

JUNTA DE FREGUESIA DE CABEÇÃO

TABELA DE TAXAS
DE
LICENCIAMENTO CANÍDEOS E GATÍDEOS

----- O registo e licenciamento de canídeos fundamentam-se na Portaria n.º421/2004, de 24 de Abril.
----- Considera-se canídeos de **categoria A** – os cães de Companhia, **categoria B** – os cães com fins Económicos, **categoria C** – os cães para Fins Militares, Policiais e de Segurança Pública, **categoria D** – cães para investigação Cientifica, **categoria E** – cães de Caça, **categoria F** – cães de Guia, **categoria G** – cão Potencialmente Perigoso, **categoria H** – cão Perigoso e **Categoria I** – Gato.
----- Consideram-se canídeos de categoria F), os cães Guia e ficam isentos de qualquer taxa, sem prejuízo do respectivo registo e de apresentação de declaração do canídeo emitida pela entidade reconhecida que ministrou o treino.
----- As taxas têm por referência o valor da **taxa N** de profilaxia médica para o referido ano, entrando automaticamente em vigor no dia 1 de Junho de cada ano (data sujeita a alterações conforme Legislação).

CATEGORIAS	VALOR EUROS	TAXA N 4,40 PERCENT.
Categoria A – Cão de Companhia	6, 60	150%
Categoria B – Cães com Fins Económicos	2, 20	50%
Categoria C – Cães para fins Militares, Policiais	Isento	Isento
Categoria D – Cães para Investigação Cientifica	Isento	Isento
Categoria E – Cães de Caça	4, 40	100%
Categoria F – Cães de Guia	Isento	Isento
Categoria G – Cão Potencialmente Perigoso	13, 20	300%
Categoria H – Cão Perigoso	13, 20	300%
Categoria I – Gato	4, 40	50%
Registo de Canídeos e Gatídeos	2, 20	50%

LARGO DO MUNICIPIO 7490 CABEÇÃO-MORA
TELEFONE / FAX: 266447180

JUNTA DE FREGUESIA DE CABEÇÃO

TABELA DE TAXAS

DO

MERCADO/ALUGER DE SALAS/MÁQUINAS

Banca Mercado (por 3 metros lineares)	**3,25 Euros**
Aluguer de Sala por hora	**19,58 Euros**
Serviço de máquina hora (Dumper)	**7,35 Euros**

LARGO DO MUNICIPIO 7490 CABEÇÃO-MORA
TELEFONE / FAX: 266447180